



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS E MEIO AMBIENTE.

Nº do processo: 1623/2023

Projeto de Lei Ordinária nº: 01/2023

Autoria: Prefeitura Municipal de Linhares

EMENTA: INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO NO MUNICÍPIO DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECER FAVORÁVEL

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 01 /2023 de iniciativa da Prefeitura Municipal de Linhares/ES, tendo por objeto instituir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano no Município de Linhares/ES.

A ilustre Procuradoria manifestou-se às fls. 15/17 proferindo parecer favorável ao seu prosseguimento, tendo em vista ser constitucional.

Emitido Parecer pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), constatou a viabilidade do PLC nº 01/2023.

II. DOS FUNDAMENTOS

Primeiramente, é importante registrar que o Regimento Interno preceitua ser de competência desta Comissão emitir Parecer sobre a matéria veiculada nos termos do art. 62, III, "e" do Regimento Interno deste Palácio Legislativo que segue:

Art. 62. Compete:

[...]

III – à Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente:

- e) exarar parecer sobre matéria relacionada à política e sistema municipal do meio ambiente, ao saneamento básico, à proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais e ao desenvolvimento sustentável.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

O Fundo Municipal previsto neste PLC tem como objetivo centralizar e gerenciar os recursos orçamentários para atender ao planejamento, execução e fiscalização de programas, projetos e ações.

Conforme se observa nas alíneas do artigo 4º deste Projeto de Lei os recursos serão aplicados em projetos e programas de regularização fundiária, implantação de equipamentos urbanos e comunitários, criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes, entre outras ações de interesse social.

O PLC também prevê as funções do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, como supervisionar e fiscalizar aplicações dos recursos, acompanhar as ações desenvolvidas e apresentar propostas de captação de recursos e aplicação das despesas do Fundo.

Desta forma, caso aprovado o presente projeto de lei, beneficiará a população em geral, caso haja a execução dos projetos previstos, os quais serão amplamente divulgados, nos termos do artigo 8º do PLO.

III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, ante a análise e apreciação do projeto em tela, após os Pareceres da Procuradoria, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ) e da Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização e Controle, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Linhares é de **PARECER FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Projeto de Lei Complementar nº. 01/2023, de autoria da Prefeitura Municipal de Linhares, nos termos em que fora proposto.

É o PARECER desta Comissão.

Sala dos Vereadores, 29 de março de 2023.

PROFESSOR ANTÔNIO CESAR

Presidente

RONINHO PASSOS

Relator

JOHNATAN MARAVILHA

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320031003500310033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Roninho Passos** em 30/03/2023 13:51

Checksum: **A700D005B5199EBBE676B8025833988919237EB7BF80057EB3FD46563A1F2F02**

Assinado eletronicamente por **Johnatan Maravilha** em 30/03/2023 16:00

Checksum: **C735A1F43DED1D3853A2437E9ECC510DE3425511D344740B1C4CF4486A8AE537**

Assinado eletronicamente por **Professor Antônio Cesar** em 31/03/2023 09:45

Checksum: **A176BA934A2EA3906F650860A00AF728062FF05CD3296A28804DF80DD7FC7CF8**

